

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

INVESTIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS NO AMAZONAS PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

Marla Maciel do Vale

MANAUS – 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

INVESTIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS NO AMAZONAS PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

RELATÓRIO FINAL PIB – SA – 0118/2014

Bolsista voluntário: Marla Maciel do Vale

Orientadora: Dra. Lucilene Ferreira de Melo

MANAUS – 2015

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e aos seus autores. Parte deste relatório só poderá ser reproduzida para fins acadêmicos ou científicos.

Esta pesquisa está sendo desenvolvido por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, e vem sendo desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa Gestão social, Direitos Humanos e Sustentabilidade na Amazônia através da bolsista Marla Maciel do Vale PIB-SA/ 0118/2014, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Lucilene Ferreira de Melo, do Departamento de Serviço Social – DSS.

RESUMO

Esta pesquisa trata de um estudo sobre o orçamento do Amazonas no ano de 2012, tendo como foco central as crianças e adolescentes. Assim, seu objetivo principal foi realizar um mapeamento no orçamento do Amazonas no ano de 2012, desdobrando-se nos seguintes objetivos específicos: identificar os valores orçados em prol dos setores que incluem crianças e adolescentes, verificar os montantes de recursos destinados às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas, e por fim, detectar os municípios que dispõem de orçamento para essa finalidade. O estudo constituiu-se como pesquisa de caráter quanti-qualitativo cujos dados foram obtidos em campos de fonte secundária, a partir dos procedimentos de análise documental. Os documentos analisados foram os balanços de execução orçamentária publicados no site do Tesouro Nacional e os Censos Demográficos 2010, presentes no site do IBGE. Para isso foi feito um roteiro para levantamento dos dados a serem buscados nos documentos. Os resultados apontam que a partir da busca no balanço orçamentário do Amazonas, foi possível identificar os municípios que tiveram despesas diretas com crianças e adolescentes, e os que não tiveram despesas para essa finalidade, bem como os valores orçados por criança e adolescente em relação à população infanto-juvenil. A partir dos mesmos dados do balanço orçamentário do Amazonas verificou-se também, os montantes de recursos destinados às despesas indiretas para as funções de educação, saúde e assistência social, podendo assim ser identificado o município que mais obteve recursos para a despesa indireta, bem como o que menos obteve, além de serem claramente visualizados os doze municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para cada função. Detectou-se também que a maioria dos municípios do Amazonas dispõem de orçamento para crianças e adolescentes. Dos 60 municípios que foram encontrados balanços orçamentários, 33 tiveram despesas diretas para essa finalidade, e os outros 27 não tiveram. Verificou-se ainda que Manaus por ser uma capital, deveria ter um número maior de despesas diretas para esta finalidade, porém observou-se que ela foi a que menos obteve dessas despesas. Atalaia do Norte e Eirunepé foram os únicos municípios que infelizmente não foram encontrados balanços orçamentários para completar o estudo.

Palavras Chave: Orçamento; criança e adolescente; Amazonas.

ABSTRACT

This research is a study of the budget of the Amazon in 2012, with the central focus on the children and adolescents. Thus, their main goal was to map the Amazon budget in 2012, unfolding the following specific objectives: identify the budgeted amounts in favor of sectors that include children and adolescents; check the resource amounts for the expenses by function in the balanced budget of the municipalities of Amazonas; and finally, detect the municipalities that have budget for this purpose. The study consisted as character research quanti-qualitativo whose data were obtained from secondary source fields from the document analysis procedures. The documents were analyzed, the budget execution statements published on the National Treasury website, and the Demographic Census 2010 IBGE present in the site. For this was done a roadmap for lifting of data to be fetched in the documents. The results show that from the search of the balanced budget of the Amazon, we could identify the municipalities that had direct expenses with children and adolescents, and those who had no expenses for this purpose as well as the budgeted amounts by children and adolescents in relation to Children and Youth population. From the same Amazon's balanced budget data there was also the resource amounts for the overhead functions for education, health and social care and can therefore be identified that the municipality has obtained more resources for indirect expenditure as well as the least achieved, and are clearly displayed the twelve municipalities more and less have provided resources for each function. It turned out also that most of the municipalities of Amazonas has a budget for children and adolescents. Of the 60 municipalities that were found budget balances, 33 had direct expenses for this purpose, and the other 27 were not. It was also found that Manaus to be a capital should have a larger number of direct expenses for this purpose, but it was observed that it was obtained such that less expenditure. North watchman and Eirunepé were the only municipalities which unfortunately were not found budget balances to complete the study.

Keywords: budget; children and adolescents; Amazon.

LISTA DE SIGLAS

CF – Constituição Federal de 1988

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FDCA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

FBO - Fórum Brasil de Orçamento

IPEA - Instituto de Pesquisas Econômico Aplicada

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

PPA- Plano Plurianual

OCA – Orçamento Criança e Adolescente

OC- Orçamento Criança

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
2.1. Orçamento Público no Brasil.....	9
2.1.2 Aspectos do Orçamento Público no Brasil.....	10
2.1.3 Participação Social no Orçamento Público Brasileiro.....	14
2.2 Políticas Públicas voltadas à criança e o adolescente.....	16
2.2.1 Da Constituição Federal de 1988 ao Estatuto da Criança e do Adolescente.....	16
2.2.2 Orçamento Criança e adolescente.....	18
3. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA.....	22
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	24
4.1 O valor orçado em prol dos setores que incluem criança e adolescente.....	24
4.2 Despesas diretas com crianças e adolescentes.....	24
4.3 O montante de recurso destinado às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas.....	26
4.3.1 Educação, saúde e assistência - despesa indireta.....	26
4.3.2 O maior e o menor percentual para a despesa indireta.....	27
4.3.3 Os doze municípios que mais e os que menos disponibilizaram de recursos para a educação, saúde e assistência social.....	29
4.5 Os municípios que dispõem de orçamento para essa finalidade.....	33
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS.....	36
CRONOGRAMA.....	37

1. INTRODUÇÃO

No ano 2011, foi aprovado no Brasil, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. O qual apresenta no EIXO 5 que trata sobre Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na Diretriz 09, do objetivo estratégico 8.1, a Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Em 2013, O CONANDA emitiu a Resolução 161 de 04/12/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 10 de janeiro de 2014, que estabeleceu os parâmetros para nortear a discussão, a formulação e a deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal. No Art. 6º da referida resolução encontra-se o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Resolução, para que os Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente elaborem e deliberem o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescente, cabendo, portanto aos Conselhos Estaduais estimular e apoiar os Conselhos municipais para o cumprimento da Resolução.

Esse trabalho de acompanhar o orçamento do Estado voltado para a criança e adolescente já é realizado por alguns Estados brasileiros. Tem-se como um exemplo relevante o projeto Orçamento Criança e Adolescente que é o resultado da aplicação de uma metodologia para demonstrar e analisar o gasto público com crianças e adolescentes. Não é um documento, nem mesmo um conceito oficial. Sua concepção se orienta pelo princípio de que uma sociedade justa, uma economia forte e um mundo sem pobreza só serão possíveis com investimento na criança e respeito aos seus direitos.

Neste sentido, esta pesquisa que tem por nome “Investimentos orçamentários no Amazonas para crianças e adolescentes” teve como objetivo geral realizar um mapeamento no orçamento do Amazonas no ano de 2012, tendo em vista que a gestão atual dos prefeitos se deu a partir deste ano. Porém, também foi analisado o orçamento do ano de 2013 em 8 (oito) municípios, pois nestes não contavam balanços orçamentários disponíveis do ano proposto. Esta pesquisa teve como objetivos específicos: identificar os valores orçados em prol dos setores que incluem crianças e

adolescentes, verificar os montantes de recursos destinados às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas, e por fim, detectar os municípios que dispõe de orçamento para essa finalidade.

O texto a seguir apresenta os principais aspectos que perpassam o orçamento público brasileiro. Depois explicita os principais aspectos da Constituição federal de 1988 no que tange os direitos das Crianças e Adolescentes materializados no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de abordar desta maneira o chamado Orçamento Criança e Adolescente, mostrando como surgiu e como ele se estrutura.

Esta pesquisa não apresenta risco à vida ou à saúde de alguém, pois ela foi feita na modalidade documental. Assim, à luz dessa diretriz, esta pesquisa foi estruturada em fases distintas, mas articuladas entre si. O Relatório está estruturado em:

- Fundamentação teórica
- Descrição Metodológica
- Resultados e discussões;
- Considerações Finais e
- Referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Orçamento Público no Brasil

O presente item pretende apresentar os principais aspectos do Orçamento Público brasileiro, mostrando como ele funcionava antes da Constituição Federal de 1988 e como funciona após a sua promulgação, além de explicitar o que é a chamada peça orçamentária. Também será abordado o que significa a participação social no orçamento e porque ela é tão importante.

2.1.2 Aspectos do Orçamento Público no Brasil

O orçamento público brasileiro anterior a atual Constituição Federal de 1988, funcionava de maneira diferente, sendo utilizado apenas como uma peça financeira de controle entre as receitas e as despesas públicas. A partir da Constituição Federal de 1988 adaptou-se ao desenvolvimento e as necessidades da sociedade e conseqüentemente do Estado, e trouxe assim uma nova concepção de orçamento.

De acordo com Pires e Motta (2006), o regime político resultante do movimento dos militares, em 1964, assumiu características autoritárias, que trouxeram como consequência, a sexta Constituição Brasileira outorgada em 24/01/1967, a qual estabeleceu regras de orçamento única e exclusivamente a favor do centralizador Poder Executivo, estendendo-as inclusive aos Estados e municípios. Houve, portanto, uma retirada sumária das prerrogativas do Poder Legislativo quanto às iniciativas de leis e emendas que criassem ou aumentassem despesas.

O Executivo, ao encaminhar a proposta orçamentária, torna explícito o conflito de interesses entre as possíveis alocações de recursos e a distribuição dos custos entre os diversos segmentos da sociedade. Além disso, não transitavam pelo Poder Legislativo o orçamento monetário, que continha a programação da política monetária e cambial, e o orçamento das empresas estatais, que abrangia as empresas públicas, as sociedades de economia mista, suas subsidiárias e suas controladas, direta ou indiretamente, as autarquias, as fundações e os órgãos autônomos da administração indireta. (PIRES e MOTTA, 2006, p.22).

Então, no dia 05 de outubro de 1988, o Brasil recebeu sua sétima Constituição Federal, em vigor atualmente. Ela atribuiu ao processo orçamentário uma seção especial e à parte: Título VI – Da Tributação e do Orçamento, Capítulo II das Finanças Públicas, Seção II dos Orçamentos. A partir da sua promulgação ocorreram mudanças significativas na prática orçamentária, devido às alterações impostas. Como decorrência, em nível de Estados e municípios, novas práticas avançadas foram introduzidas. No campo técnico, as reformulações adotadas deram maior democratização às políticas públicas e uma participação mais ampla do Poder Legislativo no estabelecimento da programação econômico-financeira do Estado. Assim, ela resgatou as prerrogativas do Congresso Nacional de criar despesas e emendar a proposta orçamentária do Executivo e recuperou para a área de decisão do Poder Legislativo os assuntos referentes aos orçamentos das entidades descentralizadas.

Com a implantação da CF/88 chegou então uma visão mais ampla e moderna de orçamento, trazendo o entendimento que nele está inserido todos os projetos e programas do governo federal, o qual contém todos os projetos de políticas públicas a serem desenvolvidos, no qual se norteia toda programação política financeira e social do país, cabendo aos demais orçamentos em nível Estadual e Municipal se adequarem nas suas programações e metas.

Segundo Teixeira (2009) o orçamento público, na prática tem sido reflexo da forte relação entre a conjuntura política do país e as ações de governo, que se consubstanciam por meio de planos, programas e projetos prioritários. Nele são rebatidas as crises e os momentos de prosperidade, os contextos ditatoriais e democráticos, as pressões ou ausência de pressões resultantes do jogo de forças sociais e políticas na sociedade.

Dalton (1980), apud Teixeira (2009) coloca que,

O orçamento público trata da receita e da despesa pública, bem como da coordenação entre ambas ou, ainda, diz respeito aos recursos e encargos do Estado para determinado período. Trata-se de uma peça de um sistema onde estão inscritos, também como peças fundamentais e anteriores, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os quais são exigências constitucionais para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios (estes, a partir de determinado número de habitantes). (p.18).

O orçamento público caracteriza-se por possuir inúmeros aspectos. Tendo em vista a sua dinâmica, é destacado o processo orçamentário. De acordo com Almeida (2010), a peça orçamentária, materializada na forma da lei, caracteriza apenas uma parte desse processo, o qual é dividido em etapas, que dependem umas das outras, criando um ciclo orçamentário.

No Brasil, em âmbito federal, a Constituição Federal de 1988 declara os instrumentos da atual peça orçamentária. Segundo Almeida (2010) no dia 17 de março de 1964, foi aprovada a Lei n. 4.320, que deliberou normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, abrangendo as suas entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social.

Almeida (2010) afirma que após a promulgação da Lei n. 4.320/1964, O instrumento institucional utilizado pelo governo brasileiro, foi o Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que possibilitou ao Poder Executivo implementar reformas sem submetê-las ao Congresso. Esse Decreto também autorizou o Poder Executivo a dar autonomia administrativa e financeira, aos órgãos autônomos.

A partir da Constituição Federal de 1988 foi feita uma alteração no sistema orçamentário federal, que segundo Almeida (2010) destacam-se principalmente a maior capacidade de ingerência do Poder Legislativo, por meio da instrumentalização político-

jurídica criada, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a qual segundo possibilitou ampliar o envolvimento do Legislativo na fixação de metas e prioridades para a administração pública e a formulação das políticas públicas de arrecadação e de alocação de recursos. A LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública federal que hão de constar do orçamento anual. Também, foi instituído o Plano Plurianual (PPA), o qual foi criado para um planejamento de médio prazo, 4 anos, e, por último, foi criada a Lei Orçamentária Anual (LOA) que desdobra o orçamento em três unidades orçamentárias distintas: a) fiscal, que corresponde a todos os órgãos dos três poderes do Estado; b) de investimentos de estatais (firmas nas quais a União detém a maioria do capital social com direito a voto) e c) de seguridade social, que compreende as receitas de contribuições e as despesas destinadas à previdência social, à saúde e à assistência social, como aposentadorias e pensões.

Conforme Lima (2012) estas três espécies de leis orçamentárias devem ser compatibilizados e formar conjuntamente a política econômica do país de forma harmônica para fazer um único planejamento. Esse planejamento é composto por um ciclo orçamentário que envolve sucessivamente as seguintes fases para sua elaboração:

a) A fase de preparação e conexão com o planejamento, cujos produtos são o PPA e a LDO, em que as bases para a elaboração das peças orçamentárias são estabelecidas.

b) A fase de elaboração do orçamento, na qual se estabelece a previsão da receita e despesa.

c) A fase de tramitação legislativa, quando o orçamento é transformado em um Projeto de lei, momento em que é submetido à análise das comissões/votação de emendas e finalmente deliberação.

d) A fase de execução orçamentária, quando o orçamento é posto em prática.

Sob a responsabilidade do Poder Executivo com o suporte da tecnoburocracia estatal, é realizada então a fase de elaboração das propostas de projeto dessas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Segundo Almeida (2010) Cabe ao presidente da República o envio ao Congresso Nacional a proposta do PPA, do projeto de LDO e as propostas de orçamento, onde esses projetos de lei são apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. Recebido o projeto, a matéria é submetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

composta por deputados e senadores, à qual caberá examiná-lo e sobre ele emitir parecer.

Almeida (2010, p.13) coloca que “as propostas de emendas ao projeto da LOA somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO” e Silva (1999, p.720) complementa dizendo que estes devem indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas que não sejam de dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida ou transferências tributárias constitucionais.

A Constituição Federal de 1988 não admite a sua rejeição do projeto da LDO, pois, como afirma Almeida (2010, p.13) “sem a sua aprovação, o Congresso Nacional não pode entrar em recesso parlamentar, conforme previsto em seu art. 57”. Mas, é admitida a possibilidade de rejeição do projeto da LOA, onde neste caso, as despesas terão de ser autorizadas por meio de duodécimos, ou seja, multiplicando-se pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei, regra que é definida pela LDO do exercício proposto.

De acordo com o art. 70 da Carta Magna, além da apreciação, análise e aprovação das leis orçamentárias, é responsabilidade, também, do Congresso Nacional exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União como entidade de controle externo com auxílio de parecer prévio do Tribunal de Contas da União:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação de subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo [...].

Após ter aprovação pelo Congresso Nacional, autorização pelo presidente da República e a publicação das leis orçamentárias, é iniciada imediatamente a sua execução. Nesse momento, são realizadas as programações de desembolso e ajustamento ao fluxo de dispêndio da arrecadação.

Deste modo, o processo orçamentário cumpre sua etapa, e no decorrer desse processo possibilita um novo início, tornando-se um ciclo orçamentário, que se repete em períodos prefixados, regulados pelas referidas leis orçamentárias.

Portanto, compreende-se que a CF de 88 tem papel fundamental na implementação do orçamento Público no Brasil. O que antes era considerado uma peça financeira de controle entre as receitas e as despesas públicas, com a implementação da

CF de 88, tornou-se uma peça fundamental onde se norteia toda programação política financeira e social do país, tendo em seu corpo todos os projetos e programas do governo federal, os projetos de políticas públicas a serem desenvolvidos, funcionando através de um ciclo orçamentário.

2.1.3 Participação Social no Orçamento Público Brasileiro

O processo de descentralização das políticas públicas no Brasil trouxe consigo um elemento primordial para manter a transparência e eficiência do uso dos recursos públicos, o Controle Social. Neste sentido, com a democratização e o fortalecimento da Sociedade Civil, surge então um dos exemplos mais significativos de participação política, os Orçamentos Participativos.

O controle social, segundo Gomes (2003) refere-se “à responsividade direta dos governantes às demandas da sociedade e à capacidade desta em responsabilizá-los em caso contrário.” (p. 8). Segundo o autor, este conceito surge a partir da crítica de cunho político relacionada à insuficiência das eleições como mecanismo de controle sobre os representantes e sobre a burocracia, e é ampliado ao incorporar atribuições que visam ao aumento de eficiência econômica e social no uso dos recursos públicos. Ou seja, a participação da sociedade passa a ser vista como instrumento essencial para fornecer maior eficiência econômica e social no uso dos recursos públicos por meio do controle direto sobre os governos.

De acordo com Gomes (2003), no Brasil esta questão, teve um componente adicional, representado pela descentralização das políticas públicas a partir de 1988. Ele afirma que, a descentralização era defendida pelo argumento, de cunho econômico, segundo o qual a provisão local dos serviços públicos seria mais eficiente para aumentar o bem-estar da população.

Apesar disto, o financiamento, das políticas públicas continuou dependente da transferência de recursos federais, o que trouxe novos problemas de coordenação ao governo central. Assim, uma forma recorrente utilizada pelo governo para abordar este desafio foi a valorização do controle pela sociedade, principalmente por meio de conselhos locais gestores de políticas públicas, cuja existência passou a ser frequentemente vinculada ao repasse de recursos.

Na sociedade brasileira, o controle e avaliação do orçamento público, assumem cada vez mais uma grande importância no processo de democratização e de elaboração do orçamento público. De acordo com Teixeira (2009)

No Brasil, Congressos de Controle Social do Orçamento Público e a organização do Fórum Brasil de Orçamento (FBO) são indicações de interesse da sociedade em controlar e avaliar não só a execução orçamentária e financeira, mas todo o processo orçamentário, desde o momento da arrecadação (incluindo o processo tributário). (p.20).

Neste sentido, entende-se que o orçamento público, não é apenas um conjunto de números complexos com significado contábil e valores relacionados a programas e projetos, ele tem, essencialmente, um significado político que vai além de qualquer objetivo técnico-administrativo. Por esse motivo muitos governos tratam o Orçamento como algo de acesso para poucos e intransponível à Sociedade Civil. Mas, de acordo com Espíndola (2008), esta situação vem se modificando com a democratização e o fortalecimento da Sociedade Civil no processo de participação política. Conforme a autora, um dos exemplos mais significativos são os Orçamentos Participativos, os quais possibilitam à Sociedade Civil participar dos espaços de debate e decisão.

De acordo com o portal da Transparência do Governo Federal, o orçamento participativo significa “um importante instrumento de complementação da democracia representativa, pois permite que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade”.

Portanto, compreende-se que o orçamento participativo é um avanço instrumental ligado à capacidade de influência das comunidades e/ou grupos de interesses na definição das prioridades e na formulação de políticas públicas. Deste modo, apresenta-se um novo desenho institucional, no qual há uma ampla discussão entre os diferentes setores sociais para, por meio de regras bem definidas e criadas em consenso entre os próprios atores políticos envolvidos, estabelecer as políticas públicas, os investimentos e as obras a serem implementadas e realizadas pelo Poder Público com uma parte dos recursos orçamentários disponíveis.

Almeida (2010) também reforça que o processo de elaboração do orçamento pode ser aperfeiçoado pela participação da sociedade civil, a qual pode analisar e discutir os seus problemas, em âmbito local, na identificação das soluções que dizem respeito aos seus interessados.

Teixeira (2009) também coloca que é importante observar que no Orçamento da União não há participação popular e essa participação nos orçamentos municipais, ainda

é incipiente, na medida em que as Prefeituras submetem ao controle do orçamento participativo apenas entre 15 e 20% de suas despesas.

Assim, entende-se que a participação da social no orçamento público é de extrema importância na decisão das prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados com os recursos do orçamento público. Além disso, ela estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão de determinada cidade.

2.2 Políticas Públicas voltadas à criança e o adolescente

Este item busca explicitar os principais aspectos da Constituição federal de 1988 no que tange os direitos das Crianças e Adolescentes materializados no Estatuto da Criança e do Adolescente. E por fim, será abordado o chamado Orçamento Criança e Adolescente, mostrando como surgiu e como ele se estrutura.

2.2.1 Da Constituição Federal de 1988 ao Estatuto da Criança e do Adolescente

A Constituição federal de 1988 dá as crianças e adolescentes um considerável suporte considerando-as como prioridade absoluta, criando assim o Estatuto da Criança e do Adolescente que os assegura como sujeitos de direitos prioritários. Diante disso, torna-se imprescindível nossas crianças e adolescentes brasileiras estarem inseridas como prioridade no orçamento público.

A Constituição Federal dispõe acerca das políticas sociais como instrumentos de garantia dos direitos sociais, que por sua vez integram o rol dos direitos e garantias fundamentais. Deste modo, ela evidenciou em seu artigo 227 a criança e o adolescente como prioridades absolutas, dedicando que,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (art.227).

Este mesmo artigo deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal n. 8.069/1990, o qual assegura as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos prioritários. Deste modo cabe-nos aqui destacar algumas linhas gerais:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros, meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (art. 3º). A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (art. 7º).

Segundo Almeida (2010) o ECA, confirmou tal condição de sujeitos de direitos deste público e, em seu art. 4º, legitima a questão da prioridade absoluta, mostrando de que forma esse princípio deve efetivar-se:

Pela precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; pela preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e pela destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas à proteção à infância e à juventude, o que importa na adequação dos orçamentos públicos ao cumprimento de tal comando jurídico-constitucional. (ALMEIDA 2010, p. 16).

No que diz respeito à política de atendimento à infância e juventude Digiácomo (2013) comenta que é importante reforçar o raciocínio de que, além da escola, da família e de outros espaços adequados para o seu desenvolvimento, lugar de criança é nos orçamentos públicos, cumprindo desta forma o princípio constitucional da prioridade absoluta no que tange à preferência na formulação e execução das políticas públicas, assim como, especialmente, à destinação privilegiada de recursos para a área (art. 4º, par. único, alíneas 'c' e 'd', da Lei nº 8.069/1990).

Sobre a captação e alocação de recursos na política social, conforme Almeida (2010), a atividade governamental constitui, em certo aspecto, uma luta constante por obter recursos e distribuí-los entre diferentes atividades estatais. Tendo em vista que eles sempre são escassos, é necessário deixar de satisfazer alguma necessidade ou demanda para destiná-los a outra alternativa. Deste modo, em algumas políticas públicas, voltadas ao atendimento de um público mais favorecido, os recursos nem sempre são escassos em detrimento de outros, surgindo o tal remanejamento. Mas, no caso do público infante-juvenil, que tem prioridade absoluta na alocação dos recursos, não é admitido falar de escassez, pois a primeira destinação de recursos é para a efetivação da política da criança e do adolescente.

Almeida (2010) destaca que somente a destinação privilegiada de recursos públicos não significa aplicação efetiva pelos governantes, onde a previsão

orçamentária de verbas para essa área é um dos grandes problemas que se enfrentam. Dessa forma, a prioridade absoluta é materializada no orçamento público de duas formas: por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e de ações no orçamento local voltadas ao atendimento do público infanto-juvenil.

O FDCA é o meio fundamental para o Estado cumprir a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Com a participação da comunidade, o Poder Executivo elabora o projeto da Lei Orçamentária, constituindo o fundo, o qual conforme Almeida (2010) este

deverá indicar a origem dos recursos que o constituirá, o objetivo, a natureza das operações, o mecanismo geral das operações, a aplicação e demais condições, bem como a gestão do fundo, definindo a representação ativa e passiva do órgão gestor do fundo e o encaminha ao Poder Legislativo para aprovação. Após aprovado, é sancionado pelo prefeito, governador ou presidente da República. (p. 17).

É importante ressaltar que a criação do Fundo é regulamentada pela Lei N° 4.320/64, nos artigos 71 e 74, que entre outros dispõe sobre os fundos públicos especiais, que são produtos de receitas específicas vinculados para um determinado fim. Para Elias (2004) isso “representou um grande avanço legal no sentido de garantir um nível mínimo de investimento em políticas sociais (...).” (p.4).

Assim, a criação dos Fundos Públicos veio trazer muitos benefícios para o país, aparecendo como garantia mínima de investimentos em políticas sociais, e que trouxe novos papéis atribuídos à sociedade civil, particularmente o de propiciar maior eficiência econômica e social no uso dos recursos públicos por meio do controle direto sobre os governos.

Deste modo, observa-se que os avanços conquistados no campo da proteção às crianças e aos adolescentes brasileiros, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do adolescente, trazem a ideia de que além da escola, da família e de outros espaços adequados para o seu desenvolvimento lugar de criança é nos orçamentos públicos, cumprindo-se dessa maneira o princípio constitucional da prioridade absoluta em prol da infância e da juventude.

2.2.2 Orçamento Criança e adolescente

As Crianças e Adolescentes são prioridades absolutas asseguradas por lei e merecem atenção privilegiada, entretanto, não existe prioridade absoluta sem prioridade

orçamentária. Em meados da década de 90, do século XX, deu-se início o movimento de reflexão e procura pelo Orçamento Criança e Adolescente.

Segundo Espíndola (2008), em 1994 o Instituto de Pesquisas Econômico Aplicada (IPEA), com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), iniciou a busca e elaboração de uma proposta metodológica para avaliar o gasto público com as crianças e adolescentes. Porém, foi mais precisamente no dia 12 de abril de 1995, na reunião do Grupo Executivo do Pacto pela Infância, realizada em Brasília, que surgiu a ideia de definir um instrumento de análise para monitorar os recursos públicos destinados ao financiamento das políticas dirigidas a este segmento.

A intenção do Grupo era construir um instrumento metodológico que possibilitasse o acompanhamento nas diferentes instâncias governamentais do orçamento destinado a promoção dos direitos preconizados pelo Estatuto, aprimorando o controle social sobre estas políticas em favor da infância e da adolescência, em especial no que diz respeito ao financiamento. Então, foi criado o projeto chamado Orçamento Criança (OC).

Uma segunda proposta metodológica surgiu com o projeto *De Olho no Orçamento Criança*, uma iniciativa da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) e do UNICEF, os quais segundo Sadeck (2004, p.05) apud Espíndola (2008, p.43) uniram esforços “para sensibilizar, informar, instrumentalizar e mobilizar a sociedade civil em torno do dimensionamento e do monitoramento dos dispêndios públicos destinados às crianças e aos adolescentes”.

Espíndola (2008) afirma que este projeto veio com o objetivo de contribuir para o planejamento dos entes governamentais e auxiliar a sociedade tanto no que diz respeito ao acompanhamento do ingresso de receitas, quanto na efetivação dos dispêndios em Políticas Públicas visando à melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes no Brasil.

De acordo com Almeida (2010) o Orçamento Criança passou a ser apresentado com base no conjunto de projetos e atividades relacionados diretamente à criança e ao adolescente, aproximando-se, portanto, do até então chamado Orçamento Criança e Adolescente (OCA). A definição desse conjunto foi feita em consonância com as esferas prioritárias do documento chamado *Um mundo para as crianças*, que são: “Saúde, ações de promoção de saúde, saneamento e habitação; Educação: ações de promoção de educação, cultura, lazer e esporte; Assistência social e direitos de

cidadania: ação de promoção de direitos e proteção e assistência social.” (INESC, 2005, Caderno 1, p.14)

No Brasil, a primeira proposta metodológica definia dois grandes componentes que segundo Espíndola (2008) compreendia ações implementadas tanto para a atenção direta às crianças e aos adolescentes, quanto àquelas que melhoraram as condições de vida de sua família. São elas:

1. Orçamento Criança - senso estrito ou exclusivo: compreendendo os programas e projetos focalizados exclusivamente para a criança e o adolescente que engloba as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa dos Direitos;
2. Orçamento Criança - ampliado ou não exclusivo: agrega ao senso estrito a parcela de recursos de outros programas não exclusivos às crianças e aos adolescentes, mas que beneficiam este segmento. (ESPÍNDOLA, 2008, p.45).

Segundo Almeida (2010) o orçamento *não exclusivo*, bem mais abrangente que o anterior, compreendia programas que, embora universais e fundamentais para o bem-estar de crianças e adolescentes, não eram específicos desse segmento, como por exemplo, ações de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente e de muitas outras no campo da Saúde, em que o orçamento não especifica a parcela destinada às crianças e aos adolescentes. Esse orçamento comporta recursos destinados a dois tipos de ações e serviços: os individualizáveis (ou divisíveis) e os não individualizáveis (indivisíveis).

Almeida (2010, p.19) coloca que os serviços individualizáveis (ou divisíveis) “são aqueles prestados a cada pessoa individualmente”, como por exemplo, as ações de atenção materno-infantil, como a vacinação, a assistência hospitalar ao parto e assistência ambulatorial e hospitalar a crianças e adolescentes. Já ações e serviços não individualizáveis (indivisíveis) “são aquelas ações de alcance coletivo, não providas pessoa a pessoa, mas que têm grande impacto positivo na saúde e no bem-estar da criança”. Neste caso tem-se como exemplo, as ações e os serviços de Saneamento Básico, de Controle de Vetores e de Proteção ao Meio Ambiente.

É importante ressaltar que essas metodologias mesmo sendo inicialmente desenhadas para o uso no âmbito federal podem ser utilizadas também no âmbito dos governos estaduais e municipais. No caso brasileiro, não há necessidade de adaptações, pois a estrutura orçamentária é, por lei, a mesma nas três esferas de governo.

Almeida (2010) aponta que em nível local, o OCA também tem sido uma ferramenta importante para a abertura de um espaço de diálogo na sociedade civil e desta com os Poderes Executivo e Legislativo, permitindo o acolhimento de propostas e

de emendas orçamentárias em favor de políticas para a infância e a adolescência. A principal vantagem do OCA está em

permitir uma estimativa mais abrangente do gasto governamental total com crianças e adolescentes ao incluir tanto as ações que têm foco exclusivo neste segmento como aquelas ações não específicas para o grupo (orçamento não exclusivo). (ALMEIDA, 2010, p.20).

Também, é importante destacar que a mobilização da sociedade civil é um fator crítico para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, principalmente na prioridade absoluta. Para que essa mobilização na defesa de recursos orçamentários seja efetiva, necessita-se não só da qualidade da informação, como também do acesso oportuno a ela. Almeida (2010) deixa claro essa afirmação quando coloca que

O OCA é um instrumento de apoio à ação política, cuja finalidade está claramente estabelecida: identificar os recursos orçamentários disponíveis, acompanhar sua execução e manter os grupos de pressão suficientemente informados. Para cumprir este último objetivo, são necessários dados confiáveis, simples, sistemáticos e, sobretudo, oportunos para sua divulgação. (p.21).

Portanto, a oportunidade da informação está ligada aos prazos rígidos das diferentes etapas de tramitação da proposta orçamentária até sua transformação em lei. Informação imprecisa, desatualizada ou fornecida fora do prazo para sua utilização política não possui utilidade e representa desperdício de recursos. Assim, torna-se primordial dar a maior publicidade possível quanto aos prazos para apresentação de emendas ao orçamento e às maneiras como isso pode ser feito. Essa medida segundo Almeida (2010, p.21) “favorece a descentralização das fontes de pressão, já que, pelo menos no caso brasileiro, os parlamentares tendem a ser mais sensíveis às reivindicações oriundas dos estados e dos municípios onde estão suas bases eleitorais”.

Diante disso, nota-se que o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) veio como peça fundamental no monitoramento das Políticas Públicas voltadas a esse público. O surgimento do OCA se deu em decorrência da criação de duas propostas metodológicas: a primeira que deu origem ao projeto Orçamento Criança, e a segunda que originou o projeto De Olho no Orçamento Criança, ambos com finalidades semelhantes, que vieram aprimorando-se, chegando ao até então chamado Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

Diante disso, compreende-se que o OCA é um instrumento de grande valor para o monitoramento das Políticas Públicas voltadas para as crianças e adolescentes, surgindo em meio a duas importantes propostas metodológicas que impulsionaram a sua

criação. Cabe ressaltar que ele dá visibilidade à questão e demonstra claramente o compromisso e a vontade política do governo em cumprir a lei e conseqüentemente a prioridade que nela é estabelecida. Considera-se também que esse instrumento é algo recente, como todo o processo de participação social pós-democratização do Estado.

3. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Esta pesquisa teve como objetivo geral realizar um mapeamento no orçamento do Amazonas no ano de 2012, tendo em vista que a gestão atual dos prefeitos se deram a partir deste ano. Porém, também foi analisado o orçamento do ano de 2013 em 8 (oito) municípios, pois nestes não contavam balanços orçamentários disponíveis do ano proposto. Esta pesquisa teve como objetivos específicos: identificar os valores orçados em prol dos setores que incluem crianças e adolescentes, verificar os montantes de recursos destinados às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas, e por fim, detectar os municípios que dispõe de orçamento para essa finalidade.

Quando se trata de metodologia, temos em vista que ela é fundamental para a realização do projeto, pois ela significa introduzir o discente no mundo dos procedimentos sistemáticos e racionais, base da formação tanto do estudioso quanto do profissional, pois ambos atuam, além da prática, no mundo das idéias. Podemos afirmar até que “a prática nasce da concepção sobre o que deve ser realizado, e qualquer tomada de decisão fundamenta-se naquilo que se afigura como o mais lógico, racional, eficiente e eficaz”. (Marconi & Lakatos, 2003, p.17).

O estudo aqui teve predominantemente um caráter quanti-qualitativo que segundo, Oliveira *et. al* (2002) “pode ocorrer uma pesquisa qualitativa decorrente de uma pesquisa quantitativa inicial”, e que, portanto, “a opção metodológica da pesquisa deve ser fruto do posicionamento consciente e coerente do próprio pesquisador” (p. 13)

A técnica metodológica utilizada por esta pesquisa teve como princípio norteador a análise documental, a qual Gil (2009, p. 45-46) descreve que “(...) a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa. Nesta modalidade de pesquisa as fontes são muito mais diversificadas e dispersas”.

Os documentos analisados foram os balanços de execução orçamentária publicados no site do Tesouro Nacional e os Censos Demográficos 2010, presentes no site do IBGE. Para isso foi feito um roteiro para levantamento dos dados a serem buscados nos documentos. Os dados coletados foram anotados em uma planilha para essa finalidade elaborada no Microsoft Excel. Posteriormente a coleta dos dados, foi feita a sistematização e o contraponto com a bibliografia sobre a temática.

A análise dos dados buscou combinar a utilização da estatística descritiva e a técnica de análise de conteúdo. O uso desta, portanto, leva “a ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica em relação à comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou observação” (Minayo, 2000).

O relatório está estruturado levando em conta a fundamentação teórica, a elaboração de uma contextualização acerca dos principais aspectos que perpassam o orçamento público brasileiro, os principais aspectos da Constituição federal de 1988 no que tange os direitos das Crianças e Adolescentes materializados no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de abordar desta maneira o chamado Orçamento Criança e Adolescente, mostrando como surgiu e como ele se estrutura. Posteriormente, foram apresentados os resultados discutindo a respeito do Orçamento Criança e Adolescente no Amazonas, e por fim as considerações finais a cerca do estudo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 O valor orçado em prol dos setores que incluem criança e adolescente

Este capítulo tem como finalidade apresentar os municípios do Amazonas que não tiveram despesas de recursos investidos diretamente em crianças e adolescentes, bem como apresentar também, aqueles que tiveram despesas para essa finalidade, mostrando a população infanto-juvenil, e o montante investido por criança e adolescente em cada município.

4.2 Despesas diretas com crianças e adolescentes

O presente subitem pretende mostrar quantos e quais são os municípios que tiveram e não tiveram despesas diretas com crianças e adolescentes, apontando o valor orçado por criança e adolescente em relação a população infanto-juvenil naqueles em que foi possível detectar tais despesas.

Analisando o Balanço Orçamentário dos municípios do Amazonas, foram detectados 27 municípios, os quais não tiveram despesas de recursos investidas diretamente em crianças e adolescentes, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 : Municípios que não possuem despesas com crianças e adolescentes	
Apuí	Maraã
Benjamin Constant (2013)	Maués
Borba	Nhamundá
Caapiranga	Novo Airão
Cnutamã	Novo Aripuanã
Coari	Presidente Figueiredo
Envira	Rio Preto da Eva
Ipixuna	Santa Isabel no Rio Negro
Iranduba	São Paulo de Olivença
Japurá	São Sebastião do Iatumã
Jutaí (2013)	Silves
Lábrea	Tabatinga
Manacapuru	Tefé
Manaquiri	

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Ao analisar a população de cada município do Amazonas disponibilizadas no site do IBGE, viu-se a necessidade de chegar a um valor aproximado da despesa direta com crianças e adolescentes, visto que o dado da população disponível extrapola a faixa etária de adolescentes (0-19anos). Então, foi feito um cálculo com a população que estava entre 0 e 19 anos, para chegar a população alvo. Desta maneira, a partir dessa informação foi possível saber quanto foi a despesa direta de cada município por criança e adolescente. A tabela abaixo mostra os 33 municípios que dispuseram dessas despesas, a população infanto juvenil e a despesa per capita de cada município detectado.

Despesas diretas com crianças e adolescentes per capita

Municípios	População infanto juvenil	Despesa per capita (R\$)
Alvarães	7893	R\$ 39,85
Amaturá	4798	R\$ 7,78
Anamã	5044	R\$ 14,97
Anori	8115	R\$ 12,53
Autazes	16191	R\$ 5,13
Barcelos	11790	R\$ 1,02
Barreirinha	15008	R\$ 46,88
Beruri	8587	R\$ 8,79
Boa Vista do Ramos	7946	R\$ 46,13
(2013)		
Boca do Acre	14430	R\$ 4,31
Carauari	13618	R\$ 4,93
Careiro	15192	R\$ 12,09
Careiro da Várzea	10448	R\$ 8,64
Codajás (2013)	11441	R\$ 5,44
Fonte Boa	11814	R\$ 4,71
Guajará	7625	R\$ 10,11
Humaitá	20825	R\$ 3,89
Itacoatiara (2013)	40210	R\$ 3,33
Itamarati	4268	R\$ 14,46
Itapiranga (2013)	3930	R\$ 3,05

Juruá	5823	R\$ 15,08
Manaus	684477	R\$ 0,94
Manicoré	23074	R\$ 3,66
Nova Olinda do Norte	15227	R\$ 2,76
Parintins	49953	R\$ 3,88
Pauini	9550	R\$ 10,44
Santo Antônio do Içá	13250	R\$ 3,05
São Gabriel da Cachoeira	18416	R\$ 8,56
(2013)		
Tapauá	9929	R\$ 53,05
Tonantins	9234	R\$ 4,68
Uarini	6383	R\$ 39,99
Urucará	8696	R\$ 14,33
Urucurituba	8891	R\$ 8,87

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>
<http://www.censo2010.ibge.gov.br>

Portanto, a partir da análise na tabela, nota-se que os municípios que mais tiveram despesas por criança e adolescente foram Tapauá com R\$ 53,05, Barreirinha com R\$ 46,88, Boa Vista do Ramos com 46,13, Uarini com 39,99 e Alvarães com R\$ 39,85. O restante dos municípios ficaram com os valores aproximados entre R\$ 1,02 e R\$8,87. Porém, observou-se também, que Manaus, sendo uma capital, investiu muito pouco por criança e adolescente em comparação aos outros municípios, com apenas R\$ 0,94.

4.3 O montante de recurso destinado às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas.

Este capítulo pretende apresentar o montante de recurso destinado às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas. Dos 62 municípios, foi retirada uma amostra de 12 municípios, o que representa 1/3 deles para melhor análise. Vale lembrar também, que os municípios Atalaia do Norte e Eirunepé, foram os únicos que não foram encontrados balanços orçamentários. Desse modo, pretende-se aqui mostrar o maior e o menor percentual para a despesa indireta com crianças e

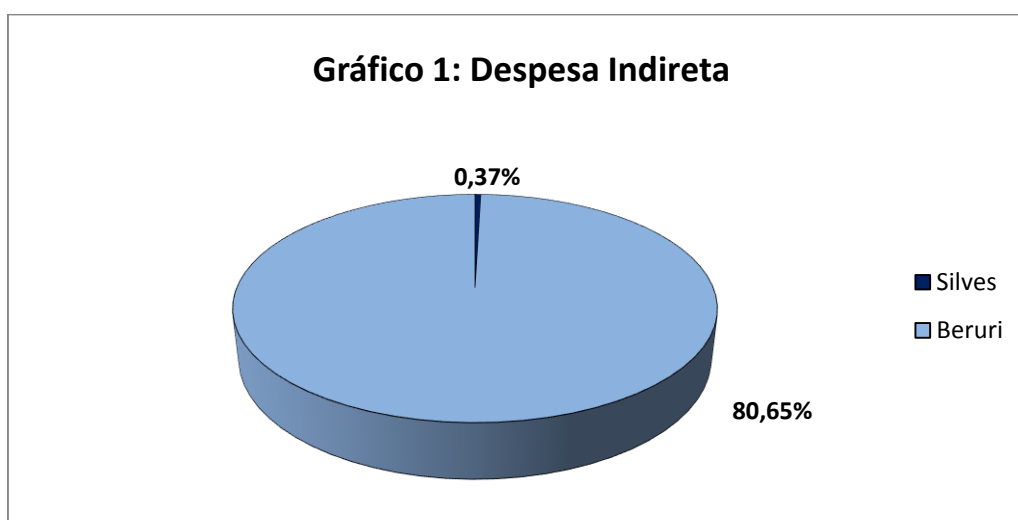
adolescente, os doze municípios que mais e os que menos disponibilizaram de recurso para a despesa indireta, além dos doze municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para a educação, saúde e assistência social.

4.3.1 Educação, saúde e assistência - despesa indireta

O que chamamos de despesa indireta, é na verdade, os investimentos em políticas sociais públicas que atendem aos setores de saúde, educação e Assistência Social, nos quais envolvem tanto as crianças e adolescentes, quanto a população de modo geral. Não se trata de políticas específicas para crianças e adolescentes, mas àquelas em que englobam toda a sociedade, independentemente da idade em que se encontra o cidadão.

4.3.2 O maior e o menor percentual para a despesa indireta

Este subitem tem como objetivo mostrar os municípios com maior e o menor percentual de recursos para a despesa indireta. De acordo com a busca no balanço de execução orçamentária dos municípios do Amazonas nos anos de 2012 e 2013, foi possível detectar esses municípios. Assim, conforme o gráfico abaixo, o município que mais teve despesas indiretas foi Beruri, com 80,65% de recursos, de acordo com o gráfico 1.



Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Deste modo, a partir do balanço orçamentário dos municípios do Amazonas dos anos de 2012 e 2013, foi possível saber quais são os doze municípios que mais e os que menos disponibilizaram de recursos para a despesa indireta e os percentuais de recursos indiretos de cada um. A tabela 1 mostra os doze municípios que mais obtiveram recursos orçados para a despesa indireta no Amazonas com seus respectivos percentuais.

Tabela 1 - maiores Percentuais de recursos disponibilizados para a despesa indireta

Município	%
Beruri	80,65%
Uarini	73,70%
Borba	72,62%
Santo Antônio do içá	71,67%
Nova Olinda do Norte	70,96%
Alvarães	69,75%
Tefé	69,46%
Maraã	69,26%
Autazes	68,84%
Manicoré	68,56%
Maués	68,39%
Careiro	67,76%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Assim, observou-se que o município que mais obteve recursos orçados para a despesa indireta no Amazonas foi Beruri com 80,65% de despesas, os outros 11 municípios ficaram com seus percentuais aproximados entre 73,70% e 67,76%. Notou-se também que a capital de Manaus não chegou nem a aparecer na tabela acima, pois dos 60 municípios, ela ficou em 19º colocada com 43,49%, conforme a tabela 2, a qual mostra os doze municípios que menos obtiveram recursos orçados para a despesa indireta no Amazonas.

Tabela 2 – Menores percentuais de recursos disponibilizados para a despesa indireta

Município	%
Silves	0,37%
Envira	2,77%
Barcelos (2013)	38,66%

Anori	42,60%
Novo Airão	43,40%
Manaus	43,49%
Codajás (2013)	44,95%
Anamã	44,62%
Tabatinga	45,84%
Itapiranga	46,25%
Coari	47,01%
Presidente Figueiredo	48,72%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Diante disso, notou-se também que os municípios que menos obtiveram recursos orçados para a despesa indireta no Amazonas foram Silves com 0,37% e Envira com 2,77%. Os outros 10 municípios ficaram com seus percentuais aproximados entre 38,66% e 48,72%.

Para chegar aos percentuais mostrados nas tabelas acima, foi feita primeiramente uma busca da receita total e dos valores das despesas indiretas das funções educação, saúde e assistência social no balanço orçamentário de cada município do Amazonas, publicados no site do Tesouro Nacional. Em seguida, em todos os municípios, foram divididos os valores de cada função, pelos valores das suas respectivas receitas totais, assim, foi possível chegar aos percentuais das despesas de cada função. E por fim, foram somados os percentuais de educação, saúde e assistência social por município para chegar então, aos percentuais de recursos disponibilizados para a despesa indireta, conforme foi mostrado nas tabelas acima.

4.3.3 Os doze municípios que mais e os que menos disponibilizaram de recursos para a educação, saúde e assistência social.

Este subitem pretende apresentar os doze municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para a educação, saúde e assistência social em relação à receita total respectivamente.

Ao fazer a busca da receita total e dos valores das despesas indiretas das funções educação, saúde e assistência social no balanço orçamentário de cada município do Amazonas, ter dividido os valores de cada função, pelos valores das suas respectivas receitas totais, e chegar aos seus percentuais, foi possível visualizar os 12 municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para as despesas de cada função, conforme mostram as tabelas 3, 4, 5, 6,7 e 8.

Diante disso, pode-se observar também que o município que mais disponibilizou de recursos para a educação em relação à receita total foi Beruri com 64,97%, e o que menos disponibilizou do mesmo foi Silves com 0,23% , conforme mostram as tabelas 3 e 4.

Tabela 3 – Maiores percentuais de recursos disponibilizados para a educação

Município	Percentual
Beruri	64,97%
Maraã	50,49%
Uarini	50,39%
Alvarães	49,17%
São Paulo de Olivença	47,39%
Autazes	47,02%
Tefé	45,66%
Careiro	45,41%
Manaquiri	44,88%
Manicoré	44,32%
Careiro da Várzea	43,70%
Carauari	43,12%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Tabela 4 – Menores percentuais de recursos disponibilizados para a educação

Município	%
Silves	0,23%
Envira	1,38%
Manaus	21,54%
Coari	22,66%
Barcelos (2013)	22,72%
Novo Airão	25,17%
Apuí	25,21%
Anamã	25,49%
Itapiranga (2013)	25,88%
Anori	25,90%
Codajás	26,71%
São Sebastião do Iatumã	26,75%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Observou-se também que dos doze municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para a saúde em relação à receita total, o município que

mais disponibilizou de recursos para essa finalidade foi Borba com 26,81%, e o que menos disponibilizou do mesmo foi Silves com 0,10% , conforme as tabelas 5 e 6.

Tabela 5 – Maiores percentuais de recursos disponibilizados para a saúde

Município	%
Borba	26,81%
São Sebastião do Iatumã	26,78%
Humaitá	26,17%
Parintins	25,46%
Tapauá	25,20%
Manacapuru	24,62%
Santo Antônio do Içá	23,09%
Rio Preto da Eva	22,76%
Maués	22,53%
Urucurituba	22,15%
Nova Olinda do Norte	22,03%
Itacoatiara (2013)	21,47%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Tabela 6 – Menores percentuais de recursos disponibilizados para a saúde

Município	%
Silves	0,10%
Envira	1,34%
Tabatinga	3,08%
Juruá	10,04%
Carauari	10,63%
Barcelos (2013)	12,18%
Maraã	12,72%
São Paulo de Olivença	12,58%
Anori	13,22%
Benjamin Constant (2013)	13,58%
Itamarati	13,82%
Anamã	14,95%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Por fim, também foi detectado também, que dos doze municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para a assistência social em relação à receita total, o

município que mais disponibilizou de recursos para essa finalidade foi Ipixuna com 10,72%, e o que menos disponibilizou do mesmo também foi Silves com 0,3% , conforme as tabelas 7 e 8.

Tabela 7 – Maiores percentuais de recursos disponibilizados para a assistência social

Municípios	Percentual
Ipixuna	10,72%
Santo Antônio do Içá	9,05%
Itamarati	8,42%
Caapiranga	7,58%
Urucurituba	7,37%
Santa Isabel do Rio Negro	6,09%
Maraã	6,05%
Boca do Acre	5,92%
Boa Vista do Ramos (2013)	5,46%
Apuí	5,45%
Canutamá	5,29%
Tabatinga	5,18%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Tabela 8 – Menores percentuais de recursos disponibilizados para a assistência social

Municípios	Percentual
Silves	0,03%
Envira	0,04%
Beruri	1,13%
Itacoatiara (2013)	1,37%
Codajás (2013)	1,52%
Benjamin Constant (2013)	1,58%
Jutaí (2013)	1,75%
Irاندuba	2,15%
Guajará	2,19%
São Gabriel da Cachoeira (2013)	2,47%
Uarini	2,49%
Manaquiri	2,61%

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

Portanto, de acordo com esses dados, pode-se notar que Beruri destacou-se sendo o município que mais obteve recursos em prol dos setores que incluem crianças e adolescentes, e Silves foi o que menos recebeu recursos para essa finalidade. Os

restantes dos municípios ficaram com seus percentuais aproximados em todas as funções orçamentárias.

4.5 Os municípios que dispõem de orçamento para essa finalidade

Este subitem tem por objetivo demonstrar os municípios que tiveram despesas diretas com crianças e adolescentes e os que não tiveram. Deste modo, o mapa 1 representa todos os municípios do estado do Amazonas citados nesta pesquisa. Os municípios com pontos vermelhos foram os que tiveram despesas com crianças e adolescentes, e os municípios com pontos brancos são os que não foram encontradas tais despesas.



Fonte: <https://www.google.com.br/search?q=mapa+dos+municipios+do+estado+do+amazonas>

Portanto, conforme o mapa 1, detectou-se que a grande maioria dos municípios do Amazonas dispõe de orçamento direto para crianças e adolescentes. Dos 60 municípios que foram encontrados balanços orçamentários, 33 tiveram despesas diretas para essa finalidade, e os outros 27 não tiveram. É importante destacar que Manaus, a

capital do Amazonas, possui uma população infanto-juvenil bem maior que a dos outros municípios com aproximadamente 6.844.77 crianças e adolescentes, porém suas despesas por crianças e adolescentes foram mínimas, com apenas R\$ 0,94. Por fim, Atalaia do Norte e Eirunepé foram os únicos municípios que infelizmente não foram encontrados balanços orçamentários para completar o estudo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo aqui concretizado teve como principal objetivo realizar um mapeamento no orçamento do Amazonas no ano de 2012, tendo em vista que a gestão atual dos prefeitos se deu a partir deste ano. Porém, também foi analisado o orçamento do ano de 2013 em 8 (oito) municípios, pois nestes não constavam balanços orçamentários disponíveis do ano proposto. Além disso, esse estudo também teve como objetivos específicos, identificar os valores orçados em prol dos setores que incluem crianças e adolescentes, verificar os montantes de recursos destinados às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas, e por fim, detectar os municípios que dispõem de orçamento para essa finalidade.

Diante dos resultados obtidos neste estudo, ao analisar o balanço orçamentário dos municípios do Amazonas, foi possível identificar os 33 municípios que tiveram despesas diretas com crianças e adolescentes, e os 27 que não tiveram despesas para essa finalidade, bem como os valores orçados por criança e adolescente em relação à população infanto-juvenil.

A partir dos mesmos dados do balanço orçamentário dos municípios do Amazonas verificou-se também, os montantes de recursos destinados às despesas indiretas para as funções de educação, saúde e assistência social, podendo deste modo, ter sido possível identificar o município que mais obteve recursos para a despesa indireta, bem como o que menos obteve, além de serem claramente visualizados os doze municípios que mais e que menos disponibilizaram de recursos para cada função.

Diante de toda a pesquisa, detectou-se também que a maioria dos municípios do Amazonas dispõem de orçamento para crianças e adolescentes. Dos 60 municípios que foram encontrados balanços orçamentários, 33 tiveram despesas diretas para essa finalidade, e os outros 27 não tiveram. Atalaia do Norte e Eirunepé foram os únicos municípios que infelizmente não foram encontrados balanços orçamentários para

completar o estudo. Vale ressaltar também, que Manaus por ser uma capital, o que torna sua população infanto-juvenil ser bem maior que a dos outros municípios, com aproximadamente 6.844.77 crianças e adolescentes, conseqüentemente deveria ter um número maior de despesas diretas para esta finalidade, porém observou-se que ela foi a que menos obteve dessas despesas.

Ao término da reflexão deste trabalho, pode-se afirmar que o objetivo principal da pesquisa foi alcançado, pois foi realizado o mapeamento no orçamento do Amazonas no ano de 2012, bem como foi identificado os valores orçados em prol dos setores que incluem criança e adolescente, e foram verificados os montantes de recursos destinados às despesas por função no balanço orçamentário dos municípios do Amazonas. Além disso, os 8 (oito) municípios que não foi possível encontrar balanços orçamentários nos anos de 2012, não ficaram de fora da pesquisa, pois mesmo assim viu-se a necessidade de incluí-los, mesmo encontrando somente seus balanços do ano posterior (2013). Vale ressaltar, que dentre os 62 municípios do Amazonas, 60 foram encontrados os balanços orçamentários no site do Tesouro Nacional, sendo assim a maioria deles, e somente 2 não foram encontrados, o que não prejudicou a pesquisa.

Nesta pesquisa, não houve dificuldades em encontrar os documentos online que foram analisados. Ela contribuiu ricamente para o aprimoramento do conhecimento acadêmico, considerando que é de suma importância a busca da transparência dos recursos das despesas do orçamento para as crianças e adolescentes, tendo em vista que esses dados são pouco visíveis aos olhos da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Riezo Silva. **Orçamento criança e adolescente: a experiência do Distrito Federal.** Brasília, 2010. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/10164/5/2010_RiezoSilvaAlmeida.pdf. Acesso em: 16/04/2015

BRASIL. **Governo Federal. Orçamento Participativo.** Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlesocial/OrcamentoParticipativo.asp>. Acesso em: 22/06/2015

BRASIL. **IBGE, Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em: 22/06/2015

BRASIL. **Tesouro Nacional.** Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>. Acesso em: 20/06/2015

DIÁCOMO, Murilo José. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado.** Paraná, 2013. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2013_6ed.pdf. Acesso em: 03/05/2015

ELIAS, P. **Fundos de Saúde.** In: MAGALHÃES JÚNIOR, J. C.; TEIXEIRA, A. C. C. (Orgs.). **Fundos públicos e políticas sociais.** São Paulo: Instituto Pólis, 2004, p. 21-24. Disponível em: http://www.seas.am.gov.br/programas_02.php?Cod=1553 Acesso em: 20/12/20013

ESPÍNDOLA, Alessandra Maria de. **Lugar de Criança é no Orçamento.** Florianópolis, 2008.

GOMES, E.G. MAGALHÃES. **Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Democracia, Controle Social e Instituições.** São Paulo, 2003.

LIMA, Clemilde Lysâneas C. Marques e. **Orçamento Público Municipal.** Rio Grande do Norte, 2012. Disponível em: [http://201.2.114.147/bds/bds.nsf/58601EC6EA930E9683257A1C004E3DC7/\\$File/NT0004769A.pdf](http://201.2.114.147/bds/bds.nsf/58601EC6EA930E9683257A1C004E3DC7/$File/NT0004769A.pdf). Acesso em: 16/04/2015

PIRES, Walmir Francelino e MOTA, José Santos Dal Bem. **A evolução histórica do orçamento público e sua importância para a sociedade.** Paraná, 2006. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/3491/3158>. Acesso em: 30/05/2015

TEIXEIRA, Joaquina Barata. **Formulação, administração e execução de políticas públicas.** In: CFESS/ABEPSS (Organizadores) **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/5x595ziU0wuEf5yA63Zw.pdf>. Acesso em: 15/04/2015

